

Excelentíssima Senhora Doutora **MARIA INES CORREA DE CERQUEIRA CESAR TARGA**, Digníssima Juíza da Meritíssima 2ª VARA DO TRABALHO DE PAULÍNIA/SP

Processo nº 0022200-28.2007.5.15.0126

O INSTITUTO “BARÃO DE MAUÁ” DE DEFESA DE VÍTIMAS E CONSUMIDORES CONTRA ENTES POLUIDORES E MAUS FORNECEDORES, na qualidade de litisconsorte ativo, nos autos epigrafados; vem EXPOR E REQUERER:

1. Como é sabido houve acordo homologado pelo TST (Doc.anexo). Registre que o Instituto **“BARÃO DE MAUÁ”** ad cautelam por petição assentou protestos -dentre outros- para ressaltar erros materiais na lista de habilitados (Doc.anexo), assuntos que serão veiculados noutra petição.
2. De fato, o processo está na fase de cumprimento do acordo homologado, vez que as rés já depositaram os montantes

de R\$ 83.533.660,00 (clausula sétima do acordo homologado) e R\$ 87.357.042,00 (clausula oitava do acordo homologado) na conta do SINDICATO DOS QUIMICOS UNIFICADOS – REGIONAL CAMPINAS, Caixa Econômica Federal – banco 104, agencia 4731, operação n. 003, conta corrente 100-7, CNPJ n. 46.095.717.0001-65. Tais valores já estão desde segunda feira dia 22/4/2013 sendo transferidos pelo Sindicato diretamente aos interessados sem necessidade de intervenção judicial.

3. Sobre a indenização prevista na clausula 7ª do acordo, o INSTITUTO “**BARÃO DE MAUÁ**” por não ter figurado como parte (autos 0068400-59.2008.5.15.0126) nada tem a dizer.
4. Porém na condição de co-autor (00222-2007-126-15-00-6) o INSTITUTO “**BARÃO DE MAUÁ**” tem legitimidade para chamar a atenção do juízo para o teor da clausula oitava do acordo homologado judicialmente, e na sequencia requerer em função de situação de eminente perigo causador de danos irreparáveis aos habilitados que pretendem aderir ao acordo, bem como em relação àqueles que já aderiram ao mesmo sem qualquer opção para discordar da imposição de honorários adesivos; e até mesmo diante da situação de eminente perigo causador de danos irreparáveis ao **INSTITUTO BARÃO DE MAUA** que tem sido alijado pelos demais co-autores em função de um monopólio inexistente para liquidar o acordo.

Cláusula Oitava – As Reclamadas pagarão aos Habilitados listados no Anexo I e aos indivíduos listados no Anexo II que vierem a se habilitar neste Acordo nos termos da Cláusula Segunda, em até 7 (sete) dias úteis da homologação deste Acordo, indenização por danos materiais individuais decorrentes da omissão na prestação de assistência médica durante o processo no valor equivalente a 70% (setenta por cento) do importe fixado na sentença, de acordo com a discriminação individual de valores já acordada após a realização conjunta dos cálculos por todas as Partes, alcançando o montante total de R\$ 87.357.042,00 (oitenta e sete milhões trezentos e cinquenta e sete mil e quarenta dois reais), sobre o qual não haverá retenção, pela fonte pagadora, de nenhum valor a título de imposto de renda. O referido valor já inclui juros e correção monetária incidentes desde a sentença até o dia 17 de abril de 2013 e considera o dia 29 de fevereiro de 2012 como termo final da base de cálculo da obrigação de fazer em relação a todos os Habilitados.

Parágrafo Primeiro - As Reclamadas farão o depósito do valor total das indenizações individuais em conta-corrente específica em nome do Sindicato dos Químicos de Campinas e Região, acompanhado da relação dos valores individualmente considerados, comprometendo-se o Sindicato a trazer aos autos os recibos de pagamentos ou depósito judicial em caso de litígio entre os beneficiários. A prestação de contas será realizada em dois momentos: a primeira em até 60 (sessenta) dias e a segunda em até 120 (cento e vinte) dias, ambos os prazos contados da data do depósito efetuado pelas Reclamadas.

Parágrafo Segundo - O não-comparecimento do Habilitado ou seu representante ao Sindicato para recebimento da respectiva indenização individual no prazo de 120 (cento e vinte) dias contados do depósito do valor total pelas Reclamadas implicará a devolução, em 5 (cinco) dias úteis, pelo Sindicato, dos valores individualizados não retirados às Reclamadas, com a consequente suspensão dos serviços de assistência médica previstos neste acordo ao respectivo Habilitado.

Parágrafo Terceiro - A recusa no recebimento do valor da indenização por qualquer dos Habilitados implicará a devolução pelo Sindicato dos valores individualizados às Reclamadas no prazo de 5 (cinco dias) úteis, contados da manifestação do Habilitado, com a consequente suspensão dos serviços de assistência médica previstos neste acordo ao respectivo Habilitado.

Parágrafo Quarto – Efetuado o depósito ter-se-á por plena, geral e irrevogavelmente quitada a obrigação prevista nesta Seção. Não obstante a quitação prevista na primeira parte deste parágrafo, todo e qualquer Habilitado dará às Reclamadas plena, geral e irrevogável quitação em relação à obrigação prevista nesta Cláusula no momento do recebimento da indenização, mediante assinatura de um Termo de Quitação, renunciando ainda a qualquer direito de ingressar com qualquer outro pedido advindo ou relacionado com os objetos da Ação Civil Pública.

Parágrafo Quinto – Em caso de atraso no depósito judicial do valor total das indenizações individuais, será aplicada multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor em atraso, acrescida de mais 10% (dez por cento) por mês ou fração igual ou superior a 10 (dez) dias de atraso, a partir de 30 (trinta) dias.

Parágrafo Sexto - As multas acima estabelecidas não serão aplicadas se, comprovadamente, o depósito em juízo não puder ser feito tempestivamente por motivo alheio à vontade das Reclamadas.

5. O SINDICATO DOS QUIMICOS **não** figurou como autor da ação onde surgiu a indenização substitutiva da obrigação e fazer (omissão na prestação de assistência médica durante o processo). No caso ele funciona como **mero gestor do dinheiro**. **Não** pode **impor** seus advogados para receber 20% de honorários, como nos chegam notícias conforme abaixo; nem impedir o Instituto de participar do procedimento de liquidação do acordo.

FATO NOVO APÓS HOMOLOGAÇÃO DO ACORDO

6. O Instituto recebeu e-mails abaixo transcrito alertando sobre procedimento do **SINDICATO/ATESQ**.

- **Email 1** de **24/4/2013** (carta encaminhada ao advogado do Instituto Barão de Mauá dando ciência de carta do habilitado Ernani D. K. Idelsohn encaminhado a Dra Ana Lucia do Ministério Público e as respostas)

De: Ernani D. K. Idelsohn [mailto:ernani@softwarehouse.com.br]

Enviada em: quarta-feira, 24 de abril de 2013 20:46

Para: aurelio

Assunto: Fw: Re: Caso Basf Shell

Sra Joci, obrigado pelo atendimento

Sobre as questões:

A data é agendada por grupo familiar, que é considerado funcionário e os seus dependentes, como são muitos habilitados foi dividido em 25 atendimentos por dia, o meu será dia 09/05

Estou em contato com algumas pessoas, próximo a 10 que eu saiba estão questionando o valor, mas conforme expliquei anteriormente, cada uma delas tem uma data e horário diferente de atendimento

Sim, o atendimento é no próprio sindicato. Liguei novamente hoje para ver a possibilidade de negociação dos valores e fui informado que o Sindicato não está abrindo negociações, me informaram ainda que devo assinar dois Contratos de Comissão, um para a parte de Brasília e outra para a parte de Paulínia que dividirá entre advogado, sindicato..., perfazendo o total de 20%.

Estou a disposição para esclarecimentos,

Att,

Ernani D. Kuperman Idelsohn

11 3926-2227

www.softwarehouse.com.br

----- Original Message -----

From: Secretaria Da Coordenadoria De Primeiro Grau PRT15

To: Ernani D. K. Idelsohn

Sent: Wednesday, April 24, 2013 4:06 PM

Subject: Re: Re: Caso Basf Shell

Sr. Ernani,

O senhor poderia informar a data marcada com o sindicato? Mais pessoas participarão? Será no próprio sindicato?

AURELIO ALEXANDRE STEIMBER PEREIRA OKADA – ADVOGADO

Emails: aurelio@aasp.org.br * aurelio@adv.oabsp.org.br * Tel: (11) 2364-3898, 2091-3898 e 99846-6866

At,

Joci

Secretaria da Coordenadoria do 1º Grau
PRT da 15ª Região - <http://www.prt15.mpt.gov.br>
(19) 3796-9682

-----"Ernani D. K. Idelsohn" <ernani@softwarehouse.com.br> escreveu: -

Para: <prt15.sec1grau@mpt.gov.br>
De: "Ernani D. K. Idelsohn" <ernani@softwarehouse.com.br>
Data: 24/04/2013 11:39 AM
Assunto: Re: Caso Basf Shell

Bom dia,

Encaminhe o e-mail abaixo e não obtive resposta por enquanto.

Como tenho data marcada para o Acordo no Sindicato e essa data esta próxima gostaria de saber como o MP me aconselha a proceder.

Estou tentando contato no telefone 19 3796-9600 porem o número está constantemente ocupado.

Atenciosamente,

Ernani D. Kuperman Idelsohn
11 3926-2227
www.softwarehouse.com.br

----- Original Message -----

From: Ernani D. K. Idelsohn
To: prt15.sec1grau@mpt.gov.br
Sent: Monday, April 22, 2013 1:11 PM
Subject: Fw: Caso Basf Shell

Dra Ana Lucia, boa tarde

Meu nome é Ernani Daniel Kuperman Idelsohn, estou habilitado no caso Basf Shell.

Fui prestador de serviço entre 2000 e 2002, tomei conhecimento pelo caso através da imprensa em 2010, moro em São Paulo e após o período que prestei serviços a Basf não tive mais contato com nenhum funcionário.

Após o meu conhecimento pela imprensa entrei em contato com o Instituto Barão de Maua que me auxiliou com os procedimentos e me instruiu na habilitação. O advogado do Instituto, Dr Aurelio Okada foi a única pessoa ou parte que me prestou algum auxilio até o acordo ser firmado em Brasília.

Estive na reunião nesta terça feira do Sindicato dos Químicos ocasião na qual foi apresentado o acordo e a forma como seria feito o pagamento aos beneficiados.

Foi informado que do valor seria descontado 10% para o advogado de Campinas e 10% para o de Brasília, total de 20%.

Terminada a reunião liguei para o sindicato e conversei com o Sr Mauro Bandeira, este me informou que caso não aceite essas condições não poderá fazer o meu acordo.

Estou em uma situação totalmente desfavorável, dessa forma posta o sindicato está colocando os trabalhadores como reféns da situação. Por um motivo que desconheço, e infelizmente a Basf/Shell incubiu o Sindicato de fazer o pagamento, as empresas transferiram os recursos para o Sindicato, dessa forma o Sindicato se sente com o poder e direito de impor suas condições.

Caso as empresas fizessem o pagamento diretamente aos trabalhadores certamente a situação não seria essa.

Não sou sindicalizado, não assinei nenhuma procuração, acordo, termo em nome do Sindicato ou Advogado para essa ação.

Não entendo o motivo que devo pagar obrigatoriamente 20% do acordo se não dei procuração, fiz contrato, ou mesmo contatei o Sindicato ou seus advogados, meu único contato, novamente informo, foi o Instituto Barão de Mauá,

Peço portanto que me auxilie ou me informe como devo proceder.

Estou também a disposição para uma reunião caso julgue necessário,

Aguardo um retorno,

Atenciosamente,

Ernani D. Kuperman Idelsohn
11 3926-2227
www.softwarehouse.com.br

Raquel - secretaria
Dra Ana Lucia

- **Email 2 de 24/4/2013** (foto encaminhada ao advogado do Instituto Barão de Mauá pelo habilitado Ernani D. K. Idelsohn com foto da listagem de atendimento divulgada pelo SINDICATO para 09/4/2013 as 9h00)

AURELIO ALEXANDRE STEIMBER PEREIRA OKADA – ADVOGADO

Emails: aurelio@aasp.org.br * aurelio@adv.oabsp.org.br * Tel: (11) 2364-3898, 2091-3898 e 99846-6866

-----Mensagem original-----

De: Ernani D. K. Idelsohn [mailto:ernani@softwarehouse.com.br]

Enviada em: quarta-feira, 24 de abril de 2013 21:01

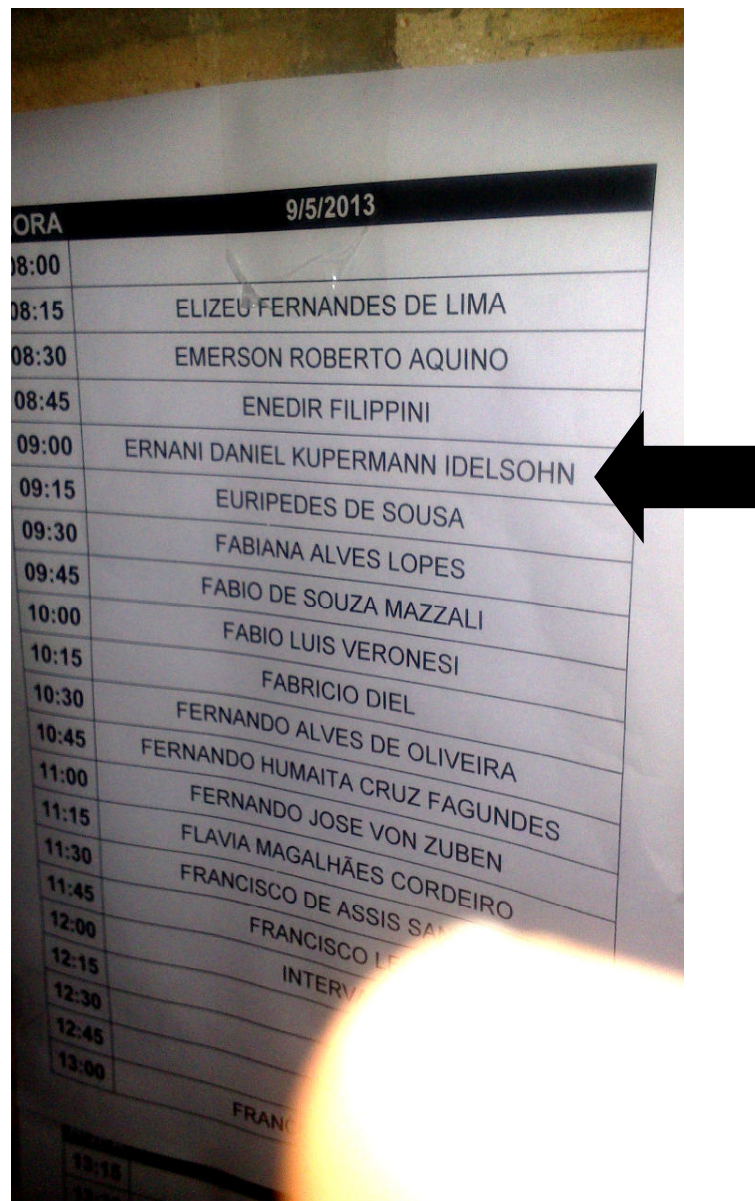
Para: aurelio

Assunto: Fw: Foto

Sent: Wednesday, April 24, 2013 8:56 PM

Subject: Foto

> Segue



ORA	9/5/2013
08:00	
08:15	ELIZEU FERNANDES DE LIMA
08:30	EMERSON ROBERTO AQUINO
08:45	ENEDIR FILIPPINI
09:00	ERNANI DANIEL KUPERMANN IDELSOHN
09:15	EURIPEDES DE SOUSA
09:30	FABIANA ALVES LOPES
09:45	FABIO DE SOUZA MAZZALI
10:00	FABIO LUIS VERONESI
10:15	FABRICIO DIEL
10:30	FERNANDO ALVES DE OLIVEIRA
10:45	FERNANDO HUMAITA CRUZ FAGUNDES
11:00	FERNANDO JOSE VON ZUBEN
11:15	FLAVIA MAGALHÃES CORDEIRO
11:30	FRANCISCO DE ASSIS SA
11:45	FRANCISCO L
12:00	INTERV
12:15	
12:30	
12:45	
13:00	FRAN

- **Email 3** de **12/4/2013** (carta encaminhada ao advogado do Instituto Barão de Mauá de parente de habilitado preocupado com a conduta do Sindicato)

De: max fany [mailto:russodk@yahoo.com.br]
Enviada em: sexta-feira, 12 de abril de 2013 17:56
Para: aurelio@adv.oabsp.org.br
Assunto: Caso Shell Basf

Sr. Aurelio Okada
O Habilitado solicitou anonimato.
Fonte: anônimo (Sigilo)

Foi julgada uma ação civil pública pelo Ministério público do trabalho campinas e outras partes interessadas, caso notoriamente conhecido como Caso "Shell-Basf", iniciou na justiça de Paulínia, passou pelo TRT 15 Região e Chegou em Brasília do TST, ocorre que foi assinado um acordo na data de 08/04/2013 um acordo em que a Shell-basf depositarão o dinheiro na conta do Sindicato dos Químicos Unificados de Campinas e também enviaram uma lista com o nome de todos os habilitados com suas indenizações já individualizadas, e assim os trabalhadores tem que ir até o sindicato para receber e dar quitação de um recibo que será enviado para a Shell-Basf,

- 1- 1- Ocorre que para isso acontecer o Sindicato quer que assine um contrato de prestação de Serviços antes de ter acesso a qualquer informação a respeito do Assunto no valor de 20% a título de "Honorários Advocatícios" sobre o valor da indenização da ação civil pública já resolvida e que teve como parte o ministério público do trabalho como uma das partes.
- 2- 2- Questionado do Valor a pessoa responsável disse "caso não aceite que mova uma ação individual"
- 3- 3- Solicitei uma cópia do referido contrato de "Honorários" disseram que não irão dar e será assinado primeiro para depois dar sequência ao recebimento.
- 4- 4- Há uma informação correndo entre os trabalhadores que até os dependentes terão que assinar esse contrato de "prestação de serviços"
- 5- 5- Haverá uma Assembleia para explicar o porquê do valor cobrado dia 16/04/2013 Rua Amélia Bueno Taquaral Campinas-SP as 16:hrs a confirmar.
- 6- 6- Também disseram que vários já assinaram esse referido contrato em outros momentos em assembleias anteriores.

- **Email 4 de 15/1/2013** (carta encaminhada ao advogado do Instituto Barão de Mauá pelo habilitado Ernani D. K. Idelsohn dando conta de e-mails enviados pelo Siondicato)

De: Ernani D. K. Idelsohn [mailto:ernani@softwarehouse.com.br]
Enviada em: terça-feira, 15 de janeiro de 2013 14:22
Para: aurelio
Assunto: Fw: IMPORTANTE LER - ATESQ

Ernani D. Kuperman Idelsohn
11 3926-2227
www.softwarehouse.com.br

----- Original Message -----

From: Glaucio Pietro

To: Ernani D. K. Idelsohn

AURELIO ALEXANDRE STEIMBER PEREIRA OKADA – ADVOGADO

Emails: aurelio@aasp.org.br * aurelio@adv.oabsp.org.br * Tel: (11) 2364-3898, 2091-3898 e 99846-6866

Sent: Monday, December 10, 2012 12:04 PM

Subject: Fwd: IMPORTANTE LER - ATESQ

Prezado Ernani, bom dia.

Espero que esteja bem.

Recebi esse comunicado do pessoal do sindicato (Mauro Bandeira) e estou lhe encaminhando.

Na realidade, espero que já tenha recebido!!

Na próxima quinta feira vou até a sede do sindicato para ver como está o andamento do processo.

Abraço e boa semana.

Glauco Petrobom

----- Mensagem encaminhada -----

De: **mauro bandeira de torres** <mbt.maurobandeira@yahoo.com.br>

Assunto: IMPORTANTE LER - ATESQ

Para: gpietrobom@gmail.com

Cc: mbt.maurobandeira@yahoo.com.br, rasteirom@ig.com.br

Glauco Antonio Moda Petrobon,

NÃO DEIXE DE LER - FAVOR CONFIRMAR RECEBIMENTO DESTA.

FAVOR NÃO REPASSAR ESTE COMUNICADO, ESTAREMOS ENVIANDO A TODOS OS HABILITADOS.

Conforme temos informado em nossas reuniões às quintas-feiras, tivemos a necessidade em firmar contrato com Escritório de Advocacia localizado em Brasília no Distrito Federal, para nos ajudar no Processo 00222-28.2007.5.15.0126, devido as empresas Shell e Basf estarem fazendo lobby ferrenho em Brasília no TST (Tribunal Superior do Trabalho), tentando desta forma livrar-se de serem condenadas e assim não dar o acompanhamento médico aos que laboraram e se habilitaram no Processo movido contra elas pelo MPT.

Portanto, estamos enviando por endereço eletrônico **individual/ família** a todos que se habilitaram, para que preencha o formulário em anexo conforme se pede, pois este é um Contrato Individual, onde “se” no final do processo houver algum ganho monetário como por exemplo indenização por danos morais ou outros, cada contratante pagara 10% do valor recebido, mas, “se” no final do processo não houver nenhum ganho monetário, não teremos que arcar com nenhuma despesas, conforme reza no contrato.

Portanto, todos quantos não nos devolverem o formulário preenchido, entenderemos que não aceitaram nossa proposta, assim, aqueles que não aceitarem firmar contrato com esse escritório, que faça contato com o advogado que quiserem, e assim, se houver algum ganho financeiro, o seu advogado providenciará todos os papeis para que seja liberado a parte da verba que lhe couber; **lembrando que os custos do escritório dos advogados de Brasília deverá ser honrados por todos os habilitados no MPT, OBS.: Note que o escritório está trabalhando para todos os habilitados, sem distinção).**

Portanto, ao receber o Contrato para ser assinado, (**Assinar o Contrato conforme assinatura que consta no RG**) todos os habilitados que constarem o nome no contrato deverá assinar na página 3ª e fazer uma rubrica na lateral das páginas 1ª e 2ª que não contém assinatura, anexar cópia legível do CPF e do RG; os menores de idade que não tiver CPF e RG, anexar cópia do Certidão de Nascimento. **OBS.:- No caso dos menores, os Contratos necessita ser assinado pelo responsável, utilizando para tanto, (p / assinatura)**

OBS.: Pagamento de Medicamentos

Estivemos reunidos com pessoal do Comitê em 25/10/12, e as empresas aceitaram cumprir a decisão judicial, quanto ao pagamento de medicamentos, além de consultas, exames e etc...

Através de nossa insistência e de muitos posicionamentos quanto ao caso, ficou decidido que todos os medicamentos prescritos pelos médicos referente aos problemas de saúde, serão pagos, necessitando para tanto, que a receita prescrita esteja legível com o nome dos medicamentos, enviar a CIESB cópia da receita, mais o orçamento com os preços de cada medicamento , para que a CIESB possa efetuar o depósito, ao efetuar a compra dos medicamento, solicitar para que seja descrito na Nota Fiscal, medicamento por medicamento, enviando após a Nota Fiscal para a CIESB.

Para medicamentos Contínuos, proceder da mesma forma, mas necessita que a receita tenha descrito em seu corpo **MEDICAMENTO CONTÍNUO.**

Quaisquer dúvida, favor entrar em contato em qualquer dia, via endereço eletrônico mbt.maurobandeira@yahoo.com.br e/ou por telefone 19 3223 0587 Mauro Bandeira de Torres - No horário das 20:00hs. até às 22:30 hs. ou Telefone do Sindicato 19 3735 4900

Aqueles que fizerem a entrega via Correio de Telégrafo, enviar para Av. Barão de Itapura, 2022 – Bairro Guanabara CEP 13020-433 Campinas SP

A/C de Mauro Bandeira de Torres e/ou Antonio de Marco Rasteiro.

Sds,

Mauro Bandeira de Torres

7. Como é sabido a ação 0068400-59.2008.5.15.0126, conforme dispositivo da sentença “*são autores a ATEsq – ASSOCIAÇÃO DOS TRABALHADORES EXPOSTOS À SUBSTÂNCIAS QUÍMICAS e o **SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DOS RAMOS QUÍMICOS, FARMACÊUTICOS, PLÁSTICOS, ABRASIVOS E SIMILARES DE CAMPINAS E REGIÃO** e rés as empresas SHELL BRASIL LTDA. e BASF S.A.*”

8. Como é sabido a ação 0022200-28.2007.5.15.0126, conforme dispositivo da sentença “*são autores o MINISTÉRIO*

*PÚBLICO DO TRABALHO – PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO, ACPOASSOCIAÇÃO DE COMBATE AOS POPS, **INSTITUTO “BARÃO DE MAUÁ” DE DEFESA DE VÍTIMAS E CONSUMIDORES CONTRA ENTES POLUIDORES E MAUS FORNECEDORES** e ATESQ – ASSOCIAÇÃO DOS TRABALHADORES EXPOSTOS A SUBSTÂNCIAS QUÍMICAS e rés SHELL BRASIL LTDA. e BASF S.A.”*

9. O TST ao homologar acordo histórico, não pretendeu criar ônus para as vítimas, especialmente para criar sob ameaça de ser excluída do acordo caso se neguem assinar contrato particular e a pagar honorários de 20% nos moldes impostos pelo Sindicato/Atesq.
10. O Instituto Barão de Mauá que esta na lide desde o início e que alias integrou e integra o comitê gestor de pagamentos e comitê executivo, não pode ser alijado de oferecer aos habilitados **outra via de adesão ao acordo com profissionais que cobrem valor justo pelo serviço.**
11. Segundo consta, dezenas ou centenas de pessoas sem qualquer saída (vide email) e, sob ameaça de exclusão, estão aderindo ao contrato de honorários de 20%, sendo que desde segunda feira dia 22/4/2013, o Sindicato vem finalizando situação de 25 habilitados/dia (vide foto email 2 doc.anexo).
12. O Instituto informa ainda que o habilitado Ernani D. K. Idelsohn, subscritor de parte dos email's supra transcritos, se coloca a disposição do juízo para prestar depoimento como fez em relação ao email direcionado ao Ministério Público, bastando para tanto que a Secretaria desta Vara contate o **Instituto Barão de Mauá** informando a data e hora. Alias o telefone do habilitado está nos e-mails (11 3926-2227).

REQUERIMENTOS

13. Nessa ordem de considerações, **requer** seja expedido com **máxima urgência** ofício/**alvará**: autorizando o co-autor da ação (22200-28.2007.5.15.0126) **INSTITUTO BARÃO DE MAUÁ** a processar **de forma independente** aos demais co-autores a adesão dos habilitados que procurarem o Instituto para finalizar suas participações no acordo, especialmente em relação à ação 00222-2007-126-15-00-6 e à cláusula 8ª do termo de acordo homologado (doc anexo).

13.1. Adianta-se, desde já, ao juízo; que diferentemente do SINDICATO/ATESQ, ou de seus respectivos advogados que estão **impondo** honorários de 20% aos beneficiários, que o **INSTITUTO BARÃO DE MAUÁ**; embora respeite o trabalho dos demais co-autores, tem **posicionamento diverso**, entendendo **inexistir** justificativa para cobrança de honorários contratuais acima de (**5%** ou **6%**), valor esse que pode bem **remunerar** o trabalho dos **profissionais** envolvidos e harmonia ao que apregoa o **Estatuto da Advocacia** (EOAB).

14. Nesse sentido urge, inclusive requerer ao juízo que determine ao SINDICATO DOS QUIMICOS UNIFICADOS – REGIONAL CAMPINAS (gestor da conta onde o montante do acordo foi depositado) que em relação às pessoas que aderirem ao acordo por via do **INSTITUTO BARÃO DE MAUÁ** que os correspondentes valores sejam transferidos em 48 horas para conta judicial vinculada a este juízo da 2ª vara de Paulínia, sem qualquer retenção de valores. Bastando para tanto que o **INSTITUTO BARÃO DE MAUÁ** encaminhe por qualquer meio ao **SINDICATO** cópia da petição eletrônica direcionada a esta 2ª Vara dando conta das adesões documentadas.

14.1. Para que posteriormente digne-se o r.juizo a determinar a confecção da correspondente guia de levantamento.

15. Em relação ao **INSTITUTO BARÃO DE MAUÁ**, requer ainda, em função de todo o exposto e provado, devolução dos prazos previstos na cláusula oitava no acordo homologado – para que os interessados possam aderir livremente ao acordo, sem a pressão imposta pelo Sindicato.
16. Considerando que o **SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DOS RAMOS QUÍMICOS, FARMACÊUTICOS, PLÁSTICOS, ABRASIVOS E SIMILARES DE CAMPINAS E REGIÃO** ou o **SINDICATO DOS QUÍMICOS UNIFICADOS – REGIONAL CAMPINAS** não foram autores da ação 00222-2007-126-15-00-6, e que é apenas o gestor do montante depositado em sua conta corrente (que não lhe pertence), montante que engloba valores das duas ações judiciais (00222-2007-126-15-00-6 e 0068400-59.2008.5.15.0126) digne-se o juízo a determinar que o Sindicato, **sob pena de litigância de má-fé e multa diária a ser arbitrada para cada descumprimento**, se limite a negociar/fixar honorários contratuais apenas dos montantes relacionados à ação em que foi autor, ou seja, ao objeto do acordo firmado em decorrência da ação 0068400-59.2008.5.15.0126, mais precisamente da cláusula 7 do termo de acordo homologado.
17. Seja determinado ao **SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DOS RAMOS QUÍMICOS, FARMACÊUTICOS, PLÁSTICOS, ABRASIVOS E SIMILARES DE CAMPINAS E REGIÃO e/ou o SINDICATO DOS QUÍMICOS UNIFICADOS – REGIONAL CAMPINAS**, a retirada da listagem de atendimento (Doc.anexo no email 2), a divulgação da presente decisão em jornal de grande circulação e a afixação desta decisão na sede do sindicato em local visível pelo prazo que durar a adesão, ou seja, pelos próximos cento e vinte dias.
18. A intimação com urgência via oficial de justiça e via imprensa.

19. Digne-se o juízo adotar outras medidas que entender cabíveis.
20. Termos em que pede e aguarda deferimento.

São Paulo, 24 de abril de 2013.

Aurélio Alexandre Steimber Pereira Okada
OABSP: 177.014

Aurelio Okada

De: Ernani D. K. Idelsohn <ernani@softwarehouse.com.br>
Enviado em: quarta-feira, 24 de abril de 2013 20:46
Para: aurelio
Assunto: Fw: Re: Caso Basf Shell

Sra Joci, obrigado pelo atendimento

Sobre as questões:

A data é agendada por grupo familiar, que é considerado funcionário e os seus dependentes, como são muitos habilitados foi dividido em 25 atendimentos por dia, o meu será dia 09/05

Estou em contato com algumas pessoas, próximo a 10 que eu saiba estão questionando o valor, mas conforme expliquei anteriormente, cada uma delas tem uma data e horário diferente de atendimento

Sim, o atendimento é no próprio sindicato. Liguei novamente hoje para ver a possibilidade de negociação dos valores e fui informado que o Sindicato não está abrindo negociações, me informaram ainda que devo assinar dois Contratos de Comissão, um para a parte de Brasília e outra para a parte de Paulínia que dividirá entre advogado, sindicato..., perfazendo o total de 20%.

Estou a disposição para esclarecimentos,

Att,

Ernani D. Kuperman Idelsohn
11 3926-2227
www.softwarehouse.com.br

----- Original Message -----

From: [Secretaria Da Coordenadoria De Primeiro Grau PRT15](#)
To: [Ernani D. K. Idelsohn](#)
Sent: Wednesday, April 24, 2013 4:06 PM
Subject: Re: Re: Caso Basf Shell

Sr. Ernani,

O senhor poderia informar a data marcada com o sindicato? Mais pessoas participarão? Será no próprio sindicato?

At,

Joci

Secretaria da Coordenadoria do 1º Grau
PRT da 15ª Região - <http://www.prt15.mpt.gov.br>
(19) 3796-9682

-----"Ernani D. K. Idelsohn" <ernani@softwarehouse.com.br> escreveu: -----

Para: prt15.sec1grau@mpt.gov.br
De: "Ernani D. K. Idelsohn" <ernani@softwarehouse.com.br>
Data: 24/04/2013 11:39 AM
Assunto: Re: Caso Basf Shell

Bom dia,

Encaminhe o e-mail abaixo e não obtive resposta por enquanto.

Como tenho data marcada para o Acordo no Sindicato e essa data esta próxima gostaria de saber como o MP me aconselha a proceder.

Estou tentando contato no telefone 19 3796-9600 porem o número está constantemente ocupado.

Atenciosamente,

Ernani D. Kuperman Idelsohn
11 3926-2227
www.softwarehouse.com.br

----- Original Message -----

From: Ernani D. K. Idelsohn
To: prt15.sec1grau@mpt.gov.br
Sent: Monday, April 22, 2013 1:11 PM
Subject: Fw: Caso Basf Shell

Dra Ana Lucia, boa tarde

Meu nome é Ernani Daniel Kuperman Idelsohn, estou habilitado no caso Basf Shell.

Fui prestador de serviço entre 2000 e 2002, tomei conhecimento pelo caso através da imprensa em 2010, moro em São Paulo e após o período que prestei serviços a Basf não tive mais contato com nenhum funcionário.

Após o meu conhecimento pela imprensa entrei em contato com o Instituto Barão de Maua que me auxiliou com os procedimentos e me instruiu na habilitação. O advogado do Instituto, Dr Aurelio Okada foi a única pessoa ou parte que me prestou algum auxilio até o acordo ser firmado em Brasília.

Estive na reunião nesta terça feira do Sindicato dos Quimicos ocasião na qual foi apresentado o acordo e a forma como seria feito o pagamento aos beneficiados.

Foi informado que do valor seria descontado 10% para o advogado de Campinas e 10% para o de Brasília, total de 20%.

Terminada a reunião liguei para o sindicato e conversei com o Sr Mauro Bandeira, este me informou que caso não aceite essas condições não poderá fazer o meu acordo.

Estou em uma situação totalmente desfavorável, dessa forma posta o sindicato está colocando os trabalhadores como refens da situação. Por um motivo que desconheço, e infelizmente a Basf/Shell incubiu o Sindicato de fazer o pagamento, as empresas transferiram os recursos para o Sindicato, dessa forma o Sindicato se sente com o poder e direito de impor suas condições. Caso as empresas fizessem o pagamento diretamente aos trabalhadores certamente a situação não seria essa.

Não sou sindicalizado, não assinei nenhuma procuração, acordo, termo em nome do Sindicato ou Advogado para essa ação.

Não entendo o motivo que devo pagar obrigatoriamente 20% do acordo se não dei procuração, fiz contrato, ou mesmo contatei o Sindicato ou seus advogados, meu único contato, novamente informo, foi o Instituto Barão de Maua,

Peço portanto que me auxilie ou me informe como devo proceder.

Estou tambem a disposição para uma reunião caso julgue necessário,

Aguardo um retorno,

Atenciosamente,

Ernani D. Kuperman Idelsohn
11 3926-2227
www.softwarehouse.com.br

Raquel - secretaria
Dra Ana Lucia

Aurelio Okada

De: Ernani D. K. Idelsohn <ernani@softwarehouse.com.br>
Enviado em: quarta-feira, 24 de abril de 2013 21:01
Para: aurelio
Assunto: Fw: Foto
Anexos: DSC_0004.jpg

Sent: Wednesday, April 24, 2013 8:56 PM
Subject: Foto

> Segue



ORA	9/5/2013
08:00	
08:15	ELIZEU FERNANDES DE LIMA
08:30	EMERSON ROBERTO AQUINO
08:45	ENEDIR FILIPPINI
09:00	ERNANI DANIEL KUPERMANN IDELSOHN
09:15	EURIPEDES DE SOUSA
09:30	FABIANA ALVES LOPES
09:45	FABIO DE SOUZA MAZZALI
10:00	FABIO LUIS VERONESI
10:15	FABRICIO DIEL
10:30	FERNANDO ALVES DE OLIVEIRA
10:45	FERNANDO HUMAITA CRUZ FAGUNDES
11:00	FERNANDO JOSE VON ZUBEN
11:15	FLAVIA MAGALHÃES CORDEIRO
11:30	FRANCISCO DE ASSIS SA
11:45	FRANCISCO I
12:00	INTER
12:15	
12:30	
12:45	
13:00	
13:15	
13:30	
13:45	
14:00	
14:15	
14:30	
14:45	
15:00	
15:15	
15:30	
15:45	
16:00	
16:15	
16:30	
16:45	
17:00	
17:15	
17:30	
17:45	
18:00	

Aurelio Okada

De: max fany <russodk@yahoo.com.br>
Enviado em: sexta-feira, 12 de abril de 2013 17:56
Para: aurelio@adv.oabsp.org.br
Assunto: Caso Shell Basf

Sr. Aurelio Okada
O Habilitado solicitou anonimato.
Fonte: anônimo (Sigilo)

Foi julgada uma ação civil pública pelo Ministério público do trabalho campinas e outras partes interessadas, caso notoriamente conhecido como Caso "Shell-Basf", iniciou na justiça de Paulínia, passou pelo TRT 15 Região e Chegou em Brasília do TST, ocorre que foi assinado um acordo na data de 08/04/2013 um acordo em que a Shell-basf depositarão o dinheiro na conta do Sindicato dos Químicos Unificados de Campinas e também enviaram uma lista com o nome de todos os habilitados com suas indenizações já individualizadas, e assim os trabalhadores tem que ir até o sindicato para receber e dar quitação de um recibo que será enviado para a Shell-Basf,

- 1- 1- Ocorre que para isso acontecer o Sindicato quer que assine um contrato de prestação de Serviços antes de ter acesso a qualquer informação a respeito do Assunto no valor de 20% a título de "Honorários Advocatícios" sobre o valor da indenização da ação civil pública já resolvida e que teve como parte o ministério público do trabalho como uma das partes.
- 2- 2- Questionado do Valor a pessoa responsável disse "caso não aceite que mova uma ação individual"
- 3- 3- Solicitei uma cópia do referido contrato de "Honorários" disseram que não irão dar e será assinado primeiro para depois dar sequência ao recebimento.
- 4- 4- Há uma informação correndo entre os trabalhadores que até os dependentes terão que assinar esse contrato de "prestação de serviços"
- 5- 5- Haverá uma Assembleia para explicar o porquê do valor cobrado dia 16/04/2013 Rua Amélia Bueno Taquaral Campinas-SP as 16:hrs a confirmar.
- 6- 6- Também disseram que vários já assinaram esse referido contrato em outros momentos em assembleias anteriores.

Aurelio Okada

De: Ernani D. K. Idelsohn <ernani@softwarehouse.com.br>
Enviado em: terça-feira, 15 de janeiro de 2013 14:22
Para: aurelio
Assunto: Fw: IMPORTANTE LER - ATESQ

Ernani D. Kuperman Idelsohn
11 3926-2227
www.softwarehouse.com.br

----- Original Message -----

From: [Glaucio Pietro](#)
To: [Ernani D. K. Idelsohn](#)
Sent: Monday, December 10, 2012 12:04 PM
Subject: Fwd: IMPORTANTE LER - ATESQ

Prezado Ernani, bom dia.
Espero que esteja bem.
Recebi esse comunicado do pessoal do sindicato (Mauro Bandeira) e estou lhe encaminhando.
Na realidade, espero que já tenha recebido!!
Na próxima quinta feira vou até a sede do sindicato para ver como está o andamento do processo.
Abraço e boa semana.
Glaucio Pietrobon

----- Mensagem encaminhada -----

De: **mauro bandeira de torres** <mbt.maurobandeira@yahoo.com.br>
Assunto: IMPORTANTE LER - ATESQ
Para: gpietrobon@gmail.com
Cc: mbt.maurobandeira@yahoo.com.br, rasteirom@ig.com.br

Glaucio Antonio Moda Pietrobon,

NÃO DEIXE DE LER - FAVOR CONFIRMAR RECEBIMENTO DESTA.
FAVOR NÃO REPASSAR ESTE COMUNICADO, ESTAREMOS ENVIANDO A TODOS OS HABILITADOS.

Conforme temos informado em nossas reuniões às quintas-feiras, tivemos a necessidade em firmar contrato com Escritório de Advocacia localizado em Brasília no Distrito Federal, para nos ajudar no Processo 00222-28.2007.5.15.0126, devido as empresas Shell e Basf estarem fazendo lobby ferrenho em Brasília no TST (Tribunal Superior do Trabalho), tentando desta forma livrar-se de serem condenadas e assim não dar o acompanhamento médico aos que laboraram e se habilitaram no Processo movido contra elas pelo MPT.

Portanto, estamos enviando por endereço eletrônico **individual/ família** a todos que se habilitaram, para que preencha o formulário em anexo conforme se pede, pois este é um Contrato Individual, onde “se” no final do processo houver algum ganho monetário como por exemplo indenização por danos morais ou outros, cada contratante pagara 10% do valor recebido, mas, “se” no final do processo não houver nenhum ganho monetário, não teremos que arcar com nenhuma despesas, conforme reza no contrato.

Portanto, todos quantos não nos devolverem o formulário preenchido, entenderemos que não aceitaram nossa proposta, assim, aqueles que não aceitarem firmar contrato com esse escritório, que faça contato com o advogado que quiserem, e assim, se houver algum ganho financeiro, o seu advogado providenciará todos os papéis para que seja liberado a parte da verba que lhe couber; **lembrando que os custos do escritório dos advogados de Brasília deverá ser honrados por todos os habilitados no MPT, OBS.: Note que o**

escritório está trabalhando para todos os habilitados, sem distinção).

Portanto, ao receber o Contrato para ser assinado, (**Assinar o Contrato conforme assinatura que consta no RG**) todos os habilitados que constarem o nome no contrato deverá assinar na página 3ª e fazer uma rubrica na lateral das páginas 1ª e 2ª que não contém assinatura, anexar cópia legível do CPF e do RG; os menores de idade que não tiver CPF e RG, anexar cópia do Certidão de Nascimento. **OBS.:- No caso dos menores, os Contratos necessita ser assinado pelo responsável, utilizando para tanto, (p / assinatura)**

OBS.: Pagamento de Medicamentos

Estivemos reunidos com pessoal do Comitê em 25/10/12, e as empresas aceitaram cumprir a decisão judicial, quanto ao pagamento de medicamentos, além de consultas, exames e etc...

Através de nossa insistência e de muitos posicionamentos quanto ao caso, ficou decidido que todos os medicamentos prescritos pelos médicos referente aos problemas de saúde, serão pagos, necessitando para tanto, que a receita prescrita esteja legível com o nome dos medicamentos, enviar a CIESB cópia da receita, mais o orçamento com os preços de cada medicamento , para que a CIESB possa efetuar o depósito, ao efetuar a compra dos medicamento, solicitar para que seja descrito na Nota Fiscal, medicamento por medicamento, enviando após a Nota Fiscal para a CIESB.

Para medicamentos Contínuos, proceder da mesma forma, mas necessita que a receita tenha descrito em seu corpo **MEDICAMENTO CONTÍNUO.**

Quaisquer dúvida, favor entrar em contato em qualquer dia, via endereço eletrônico mbt.maurobandeira@yahoo.com.br e/ou por telefone 19 3223 0587 Mauro Bandeira de Torres - No horário das 20:00hs. até às 22:30 hs. ou Telefone do Sindicato 19 3735 4900

Aqueles que fizerem a entrega via Correio de Telégrafo, enviar para Av. Barão de Itapura, 2022 – Bairro Guanabara CEP 13020-433 Campinas SP

A/C de Mauro Bandeira de Torres e/ou Antonio de Marco Rasteiro.

Sds,

Mauro Bandeira de Torres